

ACTA N.º 06/2011

----- Acta da reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 15 de Março de 2011. -----

----- Aos 15 dias do mês de Março de 2011, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, realizou-se pelas 14,40 horas, sob a Presidência do Presidente da Câmara, Dr. João Carlos Vidaurre Pais de Moura, Professor Universitário, com a participação dos Senhores Vereadores Dr.ª Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, Bancária; Arq.º José António da Costa Pinheiro, Arquitecto; Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor; Dr. Luís Miguel dos Santos Silva, Médico e Dr.ª Regina Paula Margato Pereira Gil, Farmacêutica, a reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede. Não esteve presente na reunião o Senhor Vereador Dr. Manuel Ruivo, falta que a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou considerar justificada. Foi presente o Resumo de Tesouraria n.º 48, na importância de 573.886,42 € (quinhentos e setenta e três mil oitocentos e oitenta e seis euros e quarenta e dois cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto da acta n.º 05/2011, da qual foi dispensada a sua leitura e por unanimidade foi aprovado o seu teor, tendo de seguida sido assinada. Posto isto e com a presença do Administrador da Inova, E.E.M., Dr. Serafim Pires e dos Senhores Directores de Departamento da Câmara Municipal, Eng.º António Coelho de Abreu, Eng.ª Anabela Lourenço e Dr. José Negrão, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros. -----

1 - APROVAÇÃO DE ADITAMENTO AO TARIFÁRIO DE SANEAMENTO / DA INOVA, EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE

CANTANHEDE, E.E.M., ofício n.º 1052, datado de 02/03/2011, remetendo para aprovação a alteração ao tarifário de Saneamento. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 28/02/2011 pela INOVA, Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.E.M., do seguinte teor: “1. Da tabela de tarifas da INOVA para 2011 consta uma nota respeitante ao pagamento de água e serviços conexos do seguinte teor: *“Com pagamento da facturação através de débito directo não há lugar ao pagamento de tarifa de contratação, desde que a forma de pagamento não seja cancelada durante o prazo de 12 meses. Caso se verifique tal cancelamento antes de decorrido esse prazo, a tarifa de contratação será debitada na facturação seguinte ao cancelamento”*. 2. Pretende-se com esta não obrigação de pagamento levar os clientes a aderirem a um sistema de pagamento menos oneroso, mais rápido e plenamente eficaz no cumprimento da obrigação de pagamento. 3. Na componente de saneamento está prevista a aplicação de tarifa pela autorização de ligação ao saneamento no montante de 5,82 € + IVA por fracção ou fogo. 4. Pela razão acima exposta, e considerando o grande investimento que a INOVA está a efectuar na área do saneamento, devem ser utilizados todos os meios possíveis e viáveis, quer legal quer economicamente, que levem ao incremento do número de clientes. 5. Podendo constituir a obrigatoriedade do pagamento da tarifa de ligação, um desincentivo ao pedido de ligação à rede pública de saneamento pelos clientes, entende-se que tal tarifa de ligação ao saneamento deve ser abolida em termos idênticos aos previstos para a água. 6. Assim, deverá ser aditada uma Nota 3 à tabela de tarifas de 2011, na componente saneamento, do seguinte teor: *“Com pagamento da facturação através de débito directo não há lugar ao pagamento de tarifa de Autorização de Descarga, desde que a forma de pagamento não seja cancelada durante o prazo de 12 meses. Caso se verifique tal*

cancelamento antes de decorrido esse prazo, a tarifa de contratação será debitada na facturação seguinte ao cancelamento”. 7. Tendo em conta a competência de aprovação das tarifas, tal aditamento deverá ser aprovado em reunião da Câmara Municipal.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela INOVA, Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.E.M. e nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, deliberou aprovar o aditamento à tabela de tarifas para o ano de 2011, na componente de saneamento, do seguinte teor: “Com pagamento da facturação através de débito directo não há lugar ao pagamento de tarifa de Autorização de Descarga, desde que a forma de pagamento não seja cancelada durante o prazo de 12 meses. Caso se verifique tal cancelamento antes de decorrido esse prazo, a tarifa de contratação será debitada na facturação seguinte ao cancelamento. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

2 - ALTERAÇÃO DAS DATAS DAS REUNIÕES DO EXECUTIVO CAMARÁRIO NO MÊS DE ABRIL DE 2011:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma proposta por si subscrita em 09/03/2011, do seguinte teor: “Considerando que no próximo mês de Abril deverá ser presente ao Executivo Camarário e Assembleia Municipal o Relatório de Actividades e Prestação de Contas do ano de 2010; Considerando que os Serviços deverão adequar e calendarizar as suas acções tendentes à elaboração daquele documento; PROPONHO a alteração das datas das reuniões do Executivo Camarário no próximo mês de Abril, da seguinte forma: - a reunião privada da Câmara Municipal do dia 5 de Abril, passará para o dia 12 de Abril, pelas 14:30 horas; - a reunião pública da Câmara Municipal do dia 19 de Abril, passará para o dia 26 de Abril, pelas 14:30 horas.” A Câmara, por unanimidade e

concordando com a proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara, deliberou alterar as datas das reuniões do Executivo Camarário do próximo mês de Abril, da seguinte forma: - a reunião privada da Câmara Municipal do dia 5 de Abril, passa para o dia 12 de Abril, pelas 14:30 horas; - a reunião pública da Câmara Municipal do dia 19 de Abril, passa para o dia 26 de Abril, também pelas 14:30 horas. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. ---

3 – ADESÃO DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE À CAMPANHA NA HORA DO

PLANETA (WWF):- O Senhor Vereador do Pelouro do Ambiente e Qualidade de Vida, Dr. Pedro Cardoso, apresentou à Câmara uma informação prestada em 25/02/2011 pelo Serviço de Ambiente e Qualidade de Vida, do seguinte teor: “Reconhecida a nível internacional pelo seu trabalho ao nível da conservação da Natureza e protecção da Biodiversidade, a WWF actua em Portugal através do Programa Mediterrâneo, estando presente na conservação da nossa floresta, no combate às alterações climáticas e ao desperdício de água, promovendo ainda a iniciativa Hora do Planeta, à qual Portugal aderiu pela primeira vez em Março de 2009. A Hora do Planeta incentiva cidadãos, empresas e governos a apagarem as luzes por uma hora mostrando assim o seu apoio à luta contra as alterações climáticas. Em 2010, e após três anos de edição, a Hora do Planeta obteve a maior participação voluntária de sempre. Atingiu um recorde de 128 países e territórios, dos quais 24 cidades e duas vilas portuguesas, que se juntaram nesta exibição global a favor do planeta. Edifícios e monumentos icónicos de todo o mundo (da Ásia ao Pacífico passando pela Europa e África e ainda Américas) ficaram às escuras para iluminar esta ideia, unindo-se nesta celebração e contemplações da única coisa que temos em comum: o Planeta Terra. Portugal junta-se pelo terceiro ano consecutivo a este movimento, que este ano desafia todos a um compromisso

que “Vá Além Desta Hora Na Luta Contra as Alterações Climáticas”, apelando a que, quando as luzes forem novamente acesas, reflecta sobre o que pode fazer para ajudar a marcar a diferença. Assim, a Associação Nacional de Municípios Portugueses propõe que o Município de Cantanhede assine a Declaração sobre o envolvimento na Hora do Planeta, comprometendo-se a: 1. Desligar as luzes do edifício dos Paços do Concelho entre as 20h30 e as 21h30, no dia 26 de Março; 2. a) Divulgar o apoio a esta iniciativa no website do Município, encorajando todos os colaboradores, munícipes e redes de fornecedores e outros a aderirem a esta iniciativa; b) Incluir no website do Município o link para o site da WWF e resumo da Hora do Planeta; 3. Desligar por 60 minutos os seguinte edifícios; Paços do Concelho. Mais se propõe que se apaguem as luzes dos seguintes edifícios do Município: - Museu da pedra; - Casa da Cultura; - Biblioteca Municipal; - Casa Francisco Pinto; - Estaleiro Municipal.” *A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Aderir à Campanha e desligar as luzes entre as 20,30 horas e as 21,30 horas do dia 26 de Março de 2011, nas instalações municipais, nomeadamente: Paços do Concelho, Museu da Pedra, Casa da Cultura, Biblioteca Municipal, Casa Francisco Pinto, Estaleiro Municipal; 2) Autorizar a subscrição por parte do Município da Declaração de Envolvimento do Município de Cantanhede na Hora do Planeta (WWF), documento do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de actas; 3) Mandatar o Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso para proceder à assinatura da referida Declaração; 4) Divulgar o apoio a esta iniciativa no website do Município, encorajando todos os colaboradores, munícipes, redes de fornecedores e outros a aderirem a esta iniciativa, bem como incluir no website do Município o link da WWF e resumo da Hora do Planeta. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

4 - CEDÊNCIA DE VIATURA PARA UTILIZAÇÃO NO APOIO DOMICILIÁRIO PELA UNIDADE DE SAÚDE FAMILIAR “PROGRESSO E VIDA” / CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO CENTRO, IP:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara a minuta do Protocolo de Cooperação a celebrar entre o Município de Cantanhede e a Administração Regional de Saúde do Centro, IP, o qual visa a cedência à ARSC de uma viatura ligeira propriedade do Município para utilização pela Unidade de Saúde Familiar “Progresso e Vida”. *A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Protocolo de Cooperação, do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de actas, a celebrar entre o Município de Cantanhede e a Administração Regional de Saúde do Centro, IP, o qual visa uma melhor cobertura do apoio domiciliário por técnicos de saúde especializados, sendo para o efeito cedido à ARSC uma viatura ligeira propriedade do Município para utilização pela Unidade de Saúde Familiar “Progresso e Vida”; 2) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara para proceder à assinatura do referido Protocolo de Cooperação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

5 - ENCERRAMENTO DE EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS NO DIA 23 DE ABRIL DE 2011:-

O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 16/02/2011 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Venho pelo presente solicitar autorização para que se possam encerrar o Museu da Pedra, a Casa Municipal da Cultura e a Biblioteca Municipal no sábado dia 23 de Abril, para melhor se desfrutar do período pascal cujos festejos no concelho decorrem entre os dias 22 e 25 de Abril.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto, deliberou autorizar o encerramento do Museu da Pedra, da Casa Municipal da Cultura e da*

Biblioteca Municipal de Cantanhede no sábado dia 23 de Abril de 2011. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

6 - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS A GRUPOS / ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS 2011 – PROMAAD – SUBPROGRAMA 1: APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA ACTIVIDADE FÍSICA REGULAR / ÉPOCA DESPORTIVA 2010/2011:-

O Senhor Vereador Arqº. José António Pinheiro apresentou à Câmara uma informação prestada em 10/03/2010 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “O Município de Cantanhede contempla as suas políticas de desenvolvimento desportivo no “*PROMAAD - Programa Municipal de Apoio ao Associativismo Desportivo*”, documento aprovado em reunião de Câmara do dia 13/03/2010, nomeadamente a atribuição dos diferentes apoios a Grupos/Associações Desportivas do Concelho, totalizando 9 Subprogramas que contemplam individualmente cada tipo de apoio a que as Associações se poderão candidatar, enunciando o seu Âmbito e Objecto, Processo de Candidatura, Critérios de Atribuição e Concretização do Apoio. Neste sentido, o Subprograma 1 – Apoio ao Desenvolvimento da Actividade Física Regular – vem reforçar as orientações prioritárias do Município de Cantanhede em relação ao desenvolvimento do desporto em geral no concelho: - Valorização da Actividade Federada; - Valorização da vertente Formação de Jovens e das actividades a eles direccionadas; - Valorização dos Recursos Humanos, nomeadamente do corpo técnico de cada associação; - Valorização da Representatividade, traduzida pelo enquadramento competitivo. No seguimento do referido anteriormente, e considerando os critérios estabelecidos no Art.º 15 do PROMAAD: “1. Os critérios para determinação do subsídio anual a atribuir ao abrigo do Subprograma 1 a cada uma das colectividades discriminam, à partida, a actividade física Federada da Não Federada, e são os seguintes:

Actividade Física Federada: a) Número de praticantes – valor unitário por atleta Federado; a.1) Atleta Federado ≤ 18 anos; a.2) Atleta Federado > 18 anos; b) Representatividade – valor por Equipa / Nível de Competição; c) Enquadramento técnico – valor por Técnico / Nível; d) Apoio a pessoal administrativo – valor para um Técnico; Actividade Física Não Federada: e) Número de praticantes - valor unitário por atleta Não Federado: e.1) Atleta Não Federado ≤ 18 anos; e.2) Atleta Não Federado > 18 anos < 35 anos; e.3) Atleta Não Federado > 35 anos < 55 anos; e.4) Atleta Não Federado > 55 anos”. Traduzidos pelos valores indicados em baixo e conforme Anexo 1: Atleta Federado ≤ 18 anos – 45,00 €; Atleta Federado > 18 anos – 35,00 €; Atleta não Federado ≤ 18 anos – 4,00 €; Atleta não Federado > 18 anos < 35 anos – 2,00 €; Atleta não Federado > 35 anos < 55 anos – 2,00 €; Atleta não Federado > 55 anos – 4,00 €; Técnico Nível 1/Licenciado Educação Física – 50,00 €; Técnico Nível 2 – 75,00 €; Técnico Nível 3 – 100,00 €; Administrativo (contempla apenas 1) – 00,00 €.

“2. Os valores indexados aos diferentes critérios enunciados no ponto anterior constam do Anexo 1 – Critérios e Subsídios do Subprograma 1, devendo ser aprovado em Reunião de Câmara no momento da atribuição. 3. A análise/atribuição dos apoios é feita de forma global, tendo presentes os valores de referência na dotação prevista no Plano/Orçamento Municipal, não sendo consideradas situações de apoio casuístico.”

Após recepção e análise do Formulário 1 respeitante ao Subprograma 1 – Apoio ao Desenvolvimento da Actividade Física Regular – que foi enviado pelas diversas Associações candidatas, vimos informar dos resultados daí decorrentes: 1 – O valor total dos subsídios a atribuir é de 151.070,90 € (cento e cinquenta e um mil setenta euros e noventa cêntimos), distribuídos a cada Grupo/Associação Desportiva conforme a tabela seguinte: Academia CantanhedeGym – 4.024,00 €; Acção – Associação Cultural e Recreativa

da Tocha – 716,00 €; Ançã Futebol Clube – 6.801,30 €; ABPT – Associação Bodybord dos Palheiros da Tocha – 190,00 €; Associação de Basquetebol – ROVTEAM – 1.350,00 €; Associação Cooperativa Social Cultural e Desportiva de Outil – 146,00 €; Associação de Jovens Ecológica Desportiva e Cultural da Tocha – 1.224,00 €; Associação de Moradores da Praia da Tocha – 526,50 €; Urba Bike Team – 190,80 €; Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense – 11.237,40 €; Associação Desportiva de Vilamar – 230,00 €; Associação Desportiva Instrução e Recreio – Botafogo Futebol Clube – 1.860,00 €; Associação Recreativa e Cultural 1.º de Maio – 1.667,00 €; Atletismo Clube da Tocha – 1.245,00 €; Avança – Associação para o Desenvolvimento e Promoção da Qualidade de Vida do Meio Rural de Ançã – 930,60 €; Basquetebol Clube de Cantanhede – 5.490,00 €; Centro de Cultura e Recreio de S. Caetano – 1.903,00 €; Centro Cultural e Recreativo da Pena – 196,20 €; Centro de Ciclismo de Cantanhede – 280,00 €; Centro Equestre de S. Caetano – 441,00 €; Centro Social de Recreio e Cultura da Sanguinheira – 264,60 €; Centro Social e Polivalente de Ourentã – 164,00 €; Clube de Futebol “Os Marialvas” – 16.055,10 €; Clube de Pesca Desportiva de Cantanhede – 921,60 €; - Clube Pesca Desportiva Pedreira dos Húngaros – 1.112,00 €; Clube de Voleibol da Tocha – 5.769,00 €; Clube Desportivo da Camarneira – 1.005,00 €; Clube Desportivo de Ourentã – 1.445,00 €; Clube Escola de Ténis de Cantanhede – 5.878,00 €; Febres Sport Clube – 4.295,70 €; Girasol – Associação de Desenvolvimento de Febres – 20.662,00 €; Grupo de Pescadores de Sepins – 760,50 €; Grupo Desportivo as Almas – 1.309,50; - Grupo Desportivo de Sepins – 1.891,80 €; Prodeco – Progresso e Desenvolvimento Freguesia de Covões – 3.205,00 €; Sporting Clube Povoense – 665,00 €; - União Desportiva da Tocha – 35.220,00 €; União Recreativa da Taboeira – 127,80 €; União

Recreativa de Cadima – 9.670,50 €; Total – 151.070,90 €. 2 – A aposta do Município de Cantanhede nas valorizações dos principais critérios resultou nos valores parciais apresentados na tabela em baixo: N.º Total de Atletas Federados – 1439 = 58.775,00 €; Atletas Federados < 18 anos – 841 = 37.845,00 €; Atletas Federados > 18 anos – 598 = 20.930,00 €; N.º Total de Atletas não Federados – 2018 = 5.688,00 €; Atletas não Federados < 18 anos – 695 = 2.780,00 €; Atletas não Federados > 18 anos < 35 anos – 668 = 1.336,00 €; Atletas não Federados > 35 < 55 anos – 524 = 1.048,00 €; Atletas não Federados > 55 anos – 131 = 524,00 €; N.º Total de Atletas – 3457 = 64.463,00 €; Representatividade = 88.400,00 €; Recursos Humanos – 5.775,00 €; Total = 158.638,00 €; Penalizações de prazo – 7.567,10 €; Total – 151.070,90. 3 – Informamos ainda que todas as candidaturas apresentadas fora do prazo estabelecido foram penalizadas em 10% sobre o valor inicial aferido; 4 – Comparativamente com o ano de 2010, verificamos um número idêntico de associações contempladas com este tipo de apoio (39), havendo no entanto Associações que reactivaram a sua actividade ou não apresentaram o Formulário 1 e consequente candidatura, mesmo depois de terem sido alertadas para esse facto; 5 – Ainda em comparação com o ano anterior verificamos um aumento do número total de atletas (2010: 3282 / 2011: 3457), traduzido pelo aumento do número total de Atletas Federados (2010: 1420 / 2011: 1439) e do número total de Atletas Não Federados (2010: 1862 / 2011: 2018); Deste modo, e fazendo cumprir o estabelecido no Art.º 16 do PROMAAD, propõe-se o seguinte: - Aprovação dos valores dos subsídios atrás discriminados; - Os valores inferiores a 500,00 € sejam pagos na sua totalidade em Abril e dispensados da assinatura do Contrato-Programa, dado tratar-se de pequenas verbas atribuídas a algumas colectividades de índole recreativa, cultural e social que também desenvolvem actividade na área

da prática desportiva regular; - Para valores superiores a 500,00 € e inferiores a 30.000,00 €, pagamento em duas tranches, sendo a primeira tranche de 55% em Abril logo após esta deliberação, e a 2ª tranche dos restantes 45% no mês de Setembro; - Para valores superiores a 30.000,00 €, pagamento em três tranches, sendo a primeira tranche de 35% em Abril logo após esta deliberação, a 2ª tranche de 35% em Junho e a 3ª tranche dos restantes 30% no mês de Setembro; - Sejam firmados Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo entre o Município de Cantanhede e os Grupos / Associações subsidiadas; - A percentagem de 45% do valor referido deverá onerar a seguinte rubrica orçamental: 0504 04070127 “Transferências a Grupos e Associações Desportivas” (Despesas Correntes), e 55% do valor deverá onerar a rubrica orçamental: 0504 08070110 “Transferências a Grupos e Associações Desportivas” (Despesas de Capital) da Divisão de Cultura e Desporto, devendo ser utilizado para fazer face a despesas de capital, nomeadamente, com a aquisição de equipamento diverso e/ou intervenções em infra-estruturas existentes, tendo em conta os Relatórios de Actividades previamente entregues.” Junto ao processo encontram-se duas informações de cabimento de verba emitidas em 14/03/2011 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto e bem assim as informações do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir aos Grupos/Associações Desportivas do Concelho os seguintes subsídios referentes à Época Desportiva de 2010/2011, verba essa a distribuir de acordo com a lista que ficará arquivada em pasta anexa ao presente livro de actas: Academia CantanhedeGym – 4.024,00 €; Acção – Associação Cultural e Recreativa da Tocha – 716,00 €; Ançã Futebol Clube – 6.801,30 €; Associação Bodyboard*

Palheiros da Tocha – 190,00 €; Associação de Basquetebol – ROVTEAM – 1.350,00 €; Associação Cooperação Social Cultural e Desportiva de Outil – 146,00 €; Associação de Jovens Ecológica Desportiva e Cultural da Tocha – 1.224,00 €; Associação de Moradores da Praia da Tocha – 526,50 €; AMVA – Associação de Moradores da Urbanização Vila d’Alva – 190,80 €; Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense – 11.237,40 €; Associação Desportiva de Vilamar – 230,00 €; Associação Desportiva Instrução e Recreio – Botafogo Futebol Club Cordinhã – 1.860,00 €; Associação Recreativa e Cultural 1.º de Maio – 1.667,00 €; Atletismo Clube da Tocha – 1.245,00 €; Associação para o Desenvolvimento e Promoção da Qualidade de Vida do Meio Rural de Ançã – 930,60 €; Basquetebol Clube de Cantanhede – 5.490,00 €; Centro de Cultura e Recreio de S. Caetano – 1.903,00 €; Centro Cultural e Recreativo da Pena – 196,20 €; Centro de Ciclismo de Cantanhede – 280,00 €; Centro Equestre de S. Caetano – 441,00 €; Centro Social de Recreio e Cultura da Sanguinheira – 264,60 €; C.S.P.O. - Centro Social e Polivalente de Ourentã – 164,00 €; Clube de Futebol “Os Marialvas” – 16.055,10 €; Clube de Pesca Desportiva de Cantanhede – 921,60 €; - Clube Pesca Desportiva Pedreira dos Húngaros – 1.112,00; Clube de Voleibol da Tocha – 5.769,00 €; Clube Desportivo da Camarneira – 1.005,00 €; Clube Desportivo de Ourentã – 1.445,00 €; Clube Escola de Ténis de Cantanhede – 5.878,00 €; Febres Sport Clube – 4.295,70 €; Girasol – Associação de Desenvolvimento de Febres – 20.662,00 €; GPS - Grupo de Pescadores de Sepins – 760,50 €; Grupo Desportivo as Almas – 1.309,50 €; Grupo Desportivo de Sepins – 1.891,80 €; Prodeco – Progresso e Desenvolvimento Freguesia de Covões – 3.205,00 €; Sporting Clube Povoense – 665,00 €; União Desportiva da Tocha – 35.220,00 €; União Recreativa da Taboeira - URT – 127,80 €; União Recreativa de Cadima – 9.670,50 €; 2)

Efectuar o pagamento do subsídio aos Grupos/Associações Desportivas em duas tranches, sendo a primeira de 55% a pagar após a presente deliberação e a segunda dos restantes 45% no mês de Setembro, quando o valor for superior a 500,00 € e inferior a 30.000,00 €; 3) Efectuar o pagamento do subsídio em três tranches, quando o valor for superior a 30.000,00 €, sendo a primeira tranche de 35% a pagar em Abril, a 2.ª tranche de 35% em Junho e a 3.ª tranche dos restantes 30% no mês de Setembro; 4) Celebrar com os referidos Grupos/Associações Desportivas Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo, pelo que aprovou a minuta dos mesmos, documento que ficará arquivado em pasta anexa ao presente livro de actas; 5) Dispensar os Grupos/Associações Desportivas da assinatura de contratos-programa quando os valores a atribuir forem inferiores a 500,00 € (quinhentos euros), devendo essas importâncias serem pagas na totalidade aquando do pagamento da primeira tranche; 6) Mandar comunicar às colectividades antes referidas que 55% do subsídio atribuído calculado nos termos do Promaad – Subprograma 1 deverá ser utilizado para fazer face a despesas de capital, nomeadamente, com a aquisição de equipamento diverso e/ou intervenções em infra-estruturas existentes, tendo em conta os Relatórios de Actividade previamente entregues; 7) Mandatar o Senhor Presidente para assinar os respectivos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

7 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO ÀS BANDAS FILARMÓNICAS DO CONCELHO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS:-

O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 01/04/2010 pelo, à data, Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura, do seguinte teor: “As Bandas Filarmónicas, enquanto colectividades de elevado

interesse cultural, têm vindo a assumir um papel preponderante na sociedade com um grande pendor e responsabilidade didáctica, pedagógica, lúdica e também ocupacional. É no seio destas que manifestamente se desenvolvem de forma harmoniosa e salutar a aprendizagem da música, bem como o sentido da responsabilidade, e se fomenta o bom relacionamento interpessoal. Também as três Bandas do Concelho de Cantanhede assumem um papel social, educativo e cultural extremamente importante, ocupando, formando e promovendo o desenvolvimento de competências de um largo número de pessoas, sobretudo jovens e crianças. É ainda significativa a forma como dignificam e representam o Município de Cantanhede nas suas diversas prestações dentro e fora do Concelho. Atendendo aos elevados encargos que têm que suportar com os fardamentos, que necessitam de uma regular manutenção e substituição; Atendendo à necessária reparação e aquisição de instrumentos, quer seja pelo facto de entrarem novos executantes, quer seja para substituição de instrumentos degradados; Atendendo, também, às elevadas despesas que têm que suportar no que se refere a equipamento, sugere-se a atribuição de um subsídio às filarmónicas do Concelho, no valor de 15.000,00 €, repartido equitativamente pela Associação Musical da Pocariça, pela Sociedade Filarmónica de Covões e pela Phylarmonica Ançanense – Associação Musical, a pagar a cada colectividade 2.500,00 € até ao final do mês de Julho e o montante restante a pagar até 31 de Dezembro de 2010.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 12/01/2011 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo, à data, Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir um*

subsídio no montante de 5.000,00 € (cinco mil euros) a cada uma das Bandas Filarmónicas do Concelho, a saber: Associação Musical da Pocariça, Sociedade Filarmónica de Covões e Phylarmónica Ançanense – Associação Musical, destinado a participar nas despesas com equipamentos diversos. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

8 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DESPORTIVO NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE GENERALIZAÇÃO DO ENSINO DO INGLÊS E DE OUTRAS ACTIVIDADES NO 1.º CEB – 2010/2011 / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO ANÇÃ FUTEBOL

CLUBE:- O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 25/01/2011 pela Divisão de Educação e Acção Social, do seguinte teor: “Atendendo à utilização do Pavilhão Gimnodesportivo do Ançã Futebol Clube para a realização das Actividades de Enriquecimento Curricular, nomeadamente das Actividades Física e Desportivas, pois de acordo com o diploma que regulamenta o funcionamento do Programa supra referido, as Autarquias podem usufruir de outros espaços para desenvolvimento das actividades de enriquecimento curricular, além do espaço escolar. Nesse sentido, atendendo à proximidade do equipamento desportivo relativamente à EB1 de Ançã, e ao elevado número de alunos a usufruir deste programa, apreciou a Câmara Municipal de Cantanhede como uma mais valia para os alunos, a viabilidade das aulas de actividade física e desportiva serem leccionadas no Pavilhão do Ançã Futebol Clube, à semelhança dos anos lectivos anteriores; Pelo exposto, permitimo-nos propor a atribuição de um subsídio no valor de 1.500€ para participar nas despesas com aquisição de novos equipamentos necessários para o fomento da prática desportiva, sendo que as AEC continuarão a ter aqui condições muito favoráveis à concretização do programa da Actividade Física e Desportiva.” Junto ao processo encontra-se uma

informação de cabimento de verba emitida em 01/02/2011 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Educação e Acção Social e bem assim com a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir ao Ançã Futebol Clube, um subsídio no valor de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros), destinado a participar nas despesas com aquisição de novos equipamentos necessários para o fomento da prática desportiva no âmbito do programa de Generalização do Ensino do Inglês e de Outras Actividades no 1.º CEB – ano lectivo 2010/2011. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

9 - EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO PARA A COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA (LANCHES, MATERIAL DE DESGASTE E

LIMPEZA):- O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 28/02/2011 pela Divisão de Educação e Acção Social, do seguinte teor: “A componente de Apoio à Família da Educação Pré-Escolar é composta por duas vertentes: a Refeição e o Prolongamento de Horário. Os anexos ao Acordo de Cooperação para o ano lectivo 2010/2011 foram enviados à DREC em 20/12/2010 e remetidos ao Município, devidamente assinados, pelas demais entidades em 16/02/2011. No Prolongamento de Horário é garantido a todas as crianças, que frequentem a valência, lanche, material de desgaste, bem como produtos de higiene para a limpeza das instalações, através da atribuição de subsídio às entidades parceiras da Educação Pré-Escolar: Associações de Pais, Freguesias, IPSS's e Agrupamentos. No ano lectivo 2009/2010, por deliberação de Câmara, foi atribuído subsídio a cada entidade parceira, tendo por base os seguintes valores: Lanche/dia/criança = 0,50€; Material desgaste = 3€/Mês/criança; Material de

limpeza = 1€/mês/criança. Face ao exposto, submete-se à Consideração Superior a adopção dos mesmos valores e a atribuição dos subsídios constantes da tabela que se anexa. Mais se propõe que o subsídio seja atribuído para os meses de Setembro, Outubro, Novembro, Dezembro/2010 e Janeiro/2011, uma vez que os montantes se encontram apurados tendo por base os mapas mensais de frequência. Quanto aos meses de Fevereiro a Julho de 2011 apresentam-se os valores calculados, por estimativa, propondo-se que os montantes sejam desbloqueados após apresentação de informação que valide a frequência dos mesmos.” Junto ao processo encontram-se 6 informações de cabimento de verba emitidas em 14/03/2011 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Educação e Acção Social e bem assim com as informações do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou 1) Atribuir às Entidades Parceiras da Educação Pré-Escolar os seguintes subsídios referentes aos meses compreendidos entre Setembro de 2010 e Janeiro de 2011, verba essa a distribuir de acordo com a lista que ficará arquivada em pasta anexa ao presente livro de actas, a saber: Associação de Pais e Encarregados de Educação do Jardim de Infância de Ançã – 4.565,00 €; Associação de Pais e Encarregados de Educação do Jardim de Infância do Bolho – 1.036,50 €; Associação de Pais e Encarregados de Educação do Jardim de Infância de Cantanhede – 3.122,50 €; Associação de Pais e Encarregados de Educação do Jardim de Infância de Cordinhã – 1.400,00 €; Associação de Pais e Encarregados de Educação do Jardim de Infância de Lemedede – 1.470,00 €; Associação de Pais e Encarregados de Educação do Jardim de Infância de Murtedede – 1.120,00 €; Associação de Pais e Encarregados de Educação do Jardim de Infância de Pocariça – 1.525,50 €; CSPO – Centro Social e Polivalente de Ourentã –*

742,50 €; PLASCE – Associação Social, Cultural e Ecológica da Póvoa da Lomba – 979,00 €; Freguesia de Portunhos – 574,50 €; Freguesia de Sepins – 742,00 €; Agrupamento de Escolas Finisterra – 3.753,50 €; Agrupamento de Escolas Gândara-Mar – 3.683,50 €, perfazendo um total de 24.714,50 € (vinte e quatro mil setecentos e catorze euros e cinquenta cêntimos); 2) Considerar o valor de 31.110,00 € como estimativa para os meses de Fevereiro a Junho de 2011, sendo os correspondentes montantes desbloqueados após apresentação de informação que valide a frequência dos mesmos. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

10 - PROGRAMA ECO-ESCOLAS 2010/2011 / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS:- O

Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 15/02/2011 pela Divisão de Educação e Acção Social, do seguinte teor: “Pelo presente informo V. Ex.^a que se encontram inscritos no Programa Eco-Escolas, ano lectivo 2010/2011, 17 estabelecimentos de ensino do Concelho, conforme listagem que se anexa. De salientar que a Associação Bandeira Azul da Europa tem vindo a desenvolver auditorias aos estabelecimentos de ensino que se encontram no programa há mais de 3 anos, sendo que, em resultado da auditoria que teve lugar no ano lectivo 2009/2010, foram distinguidos os estabelecimentos de ensino que se mencionam: - Diploma de Excelência: - EB1/JI de Febres; - Diploma de Elevada Qualidade: - EB1 de Balsas; - EB1/JI de S. Caetano; - JI do Corticeiro de Cima; - Centro de Estudos Educativos de Ançã. Face ao exposto, submeto à Consideração Superior, a definição dos apoios a conceder aos estabelecimentos de ensino no ano lectivo 2010/2011, propondo-se que se mantenha: - a concessão de autocarro para a realização de uma viagem de estudo e a atribuição de um subsídio de 100€ por estabelecimento de ensino aderente e que valide com a sua adesão

com a entrega do Plano de Acção à Bandeira Azul (28/02/2011). Para além deste apoio, o Município terá ainda o encargo financeiro com a inscrição das escolas no Programa (20€/escola inscrita) e com a atribuição do galardão final (50€/por escola galardoada). Quanto às Escolas com Diploma de Excelência e de Elevada Qualidade submete-se à Consideração Superior o reconhecimento do mérito bem como a publicação de nota de imprensa.” Junto ao processo encontram-se duas informações de cabimento de verba emitidas em 21/02/2011 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Divisão de Educação e Acção Social e bem assim as informações do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio a cada um dos estabelecimentos de ensino da área do Município de Cantanhede participantes no Programa Eco-Escolas 2010/2011, destinado a compartilhar nas despesas com os projectos a desenvolver no âmbito do mesmo, nos seguintes termos: Agrupamento de Escolas Marquês de Marialva - Cantanhede – 200,00 € (duzentos euros); Agrupamento de Escolas Finisterra – Febres – 1.100,00 € (mil e cem euros); Agrupamento de Escolas Gândara-Mar – 200,00 € (cem euros); Centro de Estudos Educativos de Ançã – 100,00 € (cem euros); Escola Técnica e Profissional de Cantanhede – 100,00 € (cem euros). A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -*

11 - REGRAS E PROCEDIMENTOS DE COBRANÇA DE DÍVIDAS DO PAVILHÃO DO CLUBE DE FUTEBOL “OS MARIALVAS”:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 22/02/2011 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, do seguinte teor: “Na sequência da necessidade de se proceder à emissão de Notas de Débito e consequente liquidação dos valores não cobrados, resultantes da utilização das instalações do Pavilhão do Clube de

Futebol “Os Marialvas” apresenta-se, de seguida, uma proposta de procedimentos de cobrança pela utilização das instalações do Pavilhão Clube de Futebol “Os Marialvas”. O Regulamento do Controlo Interno do Município de Cantanhede, aprovado por unanimidade através de deliberação camarária de 11/02/2003, prevê no n.º 2 do art.º 64, a introdução de alterações, tal como a criação de centros de cobrança, ponto 3 art.º 17. Assim, da reunião camarária em 18/09/2007, resultaram métodos de controlo e responsabilidades, associadas ao processo de movimentação e contabilização de receitas da Loja Ponto Já, Feira de Cantanhede, Centros de Cobrança do Fornecimento de Refeições Escolares, Casa da Cultura, Museu da Pedra, Biblioteca Municipal, Postos de Turismo, Serviço de Metrologia, Centro de Recolha Animal, Complexo Desportivo da Tocha e Pavilhão Clube de Futebol “ Os Marialvas”, assim como a criação de novos postos de cobrança das receitas. O posto de cobrança e o Regulamento e Taxas do Pavilhão do Clube de Futebol “Os Marialvas” prevê no capítulo IV – disposições finais, art.º 13, o seguinte: Artigo 13º: Pagamento das taxas: Pela utilização das instalações do Pavilhão do Clube de Futebol “ Os Marialvas”, são devidas as taxas fixadas na tabela anexa ao presente regulamento. O pagamento das taxas referidas é sempre prévio à utilização das instalações. O pagamento das taxas mensais deverá ser efectuado até ao dia 8 (oito) do mês a que disser respeito, ou até ao primeiro dia útil seguinte, quando aquele o não for. Entende-se por mensalidade o período que medeia entre o dia 1 e o último dia de cada mês. Verificando-se atraso no pagamento da mensalidade, o utilizador não poderá desenvolver a actividade até que proceda à liquidação do montante devido.” (in Regulamento e Taxas do Pavilhão do Clube Futebol “Os Marialvas”) Após contacto com o responsável pelo Pavilhão, Pedro Ratola, este explica: O pagamento das taxas deve ser sempre prévio à utilização, quando são

utilizadores pontuais ou regulares. Este procedimento não acontece com entidades protocoladas. No caso dos utilizadores com reservas anuais e protocoladas, a sua utilização não pode ser considerada como mensalidade pois o protocolo refere um valor/hora. O valor a pagar pela utilização das instalações difere de mês para mês, de acordo com o número de competições e horas de utilização do mês em causa. Estas horas de utilização por vezes são alteradas, quer seja devido a períodos de férias, marcação de competições, ou outras causas. Desta forma, estas entidades apenas realizam o pagamento após a sua utilização, ou seja, no mês seguinte à utilização efectiva. O pagamento das taxas mensais deverá ser efectuado até ao dia 8 (oito) do mês a que disser respeito, ou até ao primeiro dia útil seguinte, quando aquele o não for. Aplica-se a utilizadores que frequentam actividades desenvolvidas pelo município, como por exemplo, classes de expressão física e motora, assim como ao aluguer de salas, mesmo as protocoladas. Salvo estas excepções, todas as utilizações devem ser pagas antes da respectiva utilização. Ora, o pagamento das taxas por utilização das instalações Pavilhão do Clube de Futebol “ Os Marialvas”, não estão a ser efectuados por parte de algumas entidades protocoladas. Esta situação remonta a 2006, verificando-se existirem dívidas reportadas a 2007, 2008, 2009 e 2010. Estas dívidas, à excepção das dívidas de 2010, encontram-se reflectidas nas contas do Município. A presente informação tem como principal objectivo a regularização definitiva destas situações, sugerindo-se a emissão de Notas de Débito e consequente liquidação de valores não cobrados, resultantes da utilização das instalações do Pavilhão do Clube de Futebol, para que a dívida seja devidamente reconhecida no Sistema da Contabilidade Autárquica. Tendo como exemplo situações análogas, propõe-se o seguinte: Findo o prazo de pagamento das taxas, deverá o responsável pela gestão do Centro de Cobrança do Pavilhão do

Clube de Futebol “Os Marialvas”, elaborar uma listagem das utilizações do pavilhão que não puderam ser cobradas dentro do respectivo mês, identificando a entidade devedora, o número de horas utilizadas, taxa unitária e valor global a cobrar. Esta informação deverá ser remetida, mensalmente, à Divisão Financeira - Secção de Contabilidade, até ao quinto dia do mês seguinte. A secção de Contabilidade, com base nos elementos fornecidos pelo responsável do Pavilhão, deverá emitir respectivas notas de débito e remetê-las, através de ofício, à respectiva entidade. Estas deverão ser emitidas obedecendo ao Regulamento de Controlo Interno do Município de Cantanhede, tendo em conta as alterações introduzidas pela alteração apresentada em reunião camarária em 19/12/2008. Será dado um prazo de quinze dias a cada entidade para efectuar o respectivo pagamento. Este poderá ser efectuado por transferência bancária, cheque ou na Secção de Atendimento, Taxas e Licenças do Município de Cantanhede, mediante menção expressa dos valores que se pretendem regularizar. No final de cada mês será enviada uma relação das dívidas não cobradas ao Chefe da Divisão de Cultura e Desporto ou a quem este vier a indicar. Este procedimento deverá ter início em 2011, com efeitos reportados à dívida do ano civil de 2010. Em face do exposto sugere-se que estas passem a prevalecer sobre as demais devendo, assim que oportuno, ser revisto e actualizado o texto do Regulamento passando a integrar, de forma expressa, as presentes normas agora colocadas a apreciação.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou aprovar as regras e procedimentos respeitantes à cobrança da dívida pela utilização do Pavilhão do Clube de Futebol “Os Marialvas” nos precisos termos e condições indicados na referida informação, ratificando os procedimentos*

já efectuados reportados à dívida de 2010. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

12 - REGRAS E PROCEDIMENTOS DE COBRANÇA DAS REFEIÇÕES

ESCOLARES:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 10/09/2010 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, do seguinte teor: “A presente informação alude como principal objectivo a apresentação de uma proposta de normas e procedimentos relacionados com a implementação do Sistema de Gestão de Refeições Escolares. Torna-se necessário criar normas e procedimentos que determinem as regras relacionadas com a facturação e cobrança de refeições escolares servidas às crianças que frequentam os estabelecimentos de ensino do concelho de Cantanhede bem como a respectiva facturação e cobrança da Componente de Apoio à Família. Estas normas complementam as normas de funcionamento aprovadas para a Componente de Apoio à Família e as normas existentes no âmbito do Programa de Generalização e Fornecimento de Refeições servidas aos alunos do 1.º CEB. Todos os documentos serão extraídos do Sistema de Gestão de Refeições e organizados por dia e sequência numérica, devendo ser rubricados pelo funcionário que os elabora e/ou por um funcionário conferente. Na sequência da instalação da aplicação SGR – Sistema de Gestão de Refeições Escolares, nos postos de trabalho dos funcionários afectos ao controlo das refeições, na Divisão de Educação e Acção Social, torna-se necessário efectuar o carregamento dos dados referentes a cada aluno, de acordo com as respectivas candidaturas a cada nível de ensino, nomeadamente: - Nome do aluno; - Composição do agregado familiar completo, números de identificação fiscal de todos os membros do agregado familiar, nome completo do encarregado fiscal, respectiva morada actualizada, etc; - Agrupamento bem como a escola / JI onde o

aluno se encontra inscrito; - Nível de ensino; - Escalões; - Preço das refeições a cobrar e respectivas participações por tipologia de escalão, A, B e C; - Na componente de apoio à família, deverá para além dos dados supra mencionados inserir a base de cálculo para os escalões de acordo com o Despacho Conjunto n.º 300/97, de 4 de Setembro, que é determinado pelo rendimento per capita, indexados à remuneração mínima mensal (RMM) e de acordo com as normas de funcionamento elaborada pela Divisão de Educação e Acção Social ou outra legislação aplicável. Âmbito: 1- O presente documento tem como objectivo definir as normas e procedimentos para a cobrança das seguintes valências: - Fornecimento de refeições às crianças do pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico; - Componente de apoio à família em estabelecimentos de educação pré-escolar sendo este composto por: - Almoço; e - Prolongamento de horário. 2- O fornecimento de refeições em refeitórios escolares visa assegurar a todas as crianças uma alimentação equilibrada e adequada. Objecto: 1- O serviço de refeições comporta a valência de almoço, no âmbito do programa de generalização do fornecimento de refeições escolares aos alunos do 1.º ciclo do ensino básico. 2- As crianças inscritas no ensino pré-escolar podem usufruir das duas valências (refeição e prolongamento de horário) ou apenas de uma das valências. Funcionamento: 1- O fornecimento de refeições e o prolongamento de horário decorrem em calendário escolar e horário a acordar, com os respectivos Agrupamentos de Escolas, no início do ano lectivo. O serviço de prolongamento de horário decorre, no caso dos Jardins de Infância, em complementaridade com a componente lectiva. 2- O serviço tem início no 1.º dia de cada ano lectivo, sendo assegurado durante todo o ano civil excepto no mês de Agosto para os estabelecimentos do ensino pré-escolar. 3- Para os alunos do 1.º CEB, a prestação

de serviços é assegurada durante o ano lectivo. 4- O acompanhamento do serviço é da responsabilidade dos auxiliares de acção educativa da Autarquia, ou das entidades que receberam a competência para o efeito. Destinatários: 1- O Serviço destina-se a todas as crianças que frequentam as escolas básicas do 1.º ciclo e jardins de infância da rede pública do Município de Cantanhede, cujos estabelecimentos de ensino reúnam as condições físicas e técnicas necessárias. 2- A inscrição da criança no serviço de refeições e/ou prolongamento de horário, deverá ser realizada no acto da matrícula ou noutro acto, desde que previamente definido pela Divisão de Educação e Acção Social, prevendo a sua frequência durante todo o ano lectivo. Universalidade: 1- Todas as famílias residentes no concelho podem usufruir do serviço de refeições. 2- O serviço tem o carácter mensal. Facturação: 1- Os mapas com a assiduidade das crianças deverão ser entregues na Divisão de Educação e Acção Social, até ao 5.º dia útil do mês seguinte ao que respeita a prestação de serviço, devidamente rubricados pelo responsável do estabelecimento de ensino ou pela auxiliar de acção educativa. 2- Após a recepção dos mapas um colaborador da Divisão de Educação e Acção Social, designado para o efeito, deverá proceder à sua conferência e deverá introduzir as faltas dos alunos na respectiva aplicação. 3- Todos os elementos introduzidos na aplicação SGR deverão ser devidamente conferidos antes do respectivo processamento mensal. 4- O processamento mensal é efectuado pela divisão supra mencionada em colaboração com a Divisão Financeira, sempre que necessário, reportando-se aos serviços prestados no mês imediatamente anterior. 5- A facturação será emitida em nome do encarregado de educação do respectivo aluno. Caso se verifique a necessidade de ser adoptado outro procedimento, este deverá ser efectuado em início de cada período lectivo. 6- Todos os meses será

emitida e enviada para a morada do encarregado de educação, indicada no acto de inscrição, uma factura com o valor total das refeições e/ou prolongamento de horário. Poderá ser enviada por outra via desde que esta se verifique mais adequada. Preços: 1- O valor da refeição é igual para todos os estabelecimentos de educação pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico. 2- O preço da refeição é fixado anualmente em despacho proferido pelo Ministério da Educação e inclui o custo da confecção, distribuição. 3- Os alunos do 1.º ciclo que sejam abrangidos por medidas de apoio de Acção Social Escolar, beneficiarão de uma redução que se resume às seguintes percentagens: - Escalão A - 100%; - Escalão B - 50%; - Escalão C - 0%. 4- O preço das refeições a fornecer às crianças em estabelecimentos escolares de educação pré-escolar é o fixado nas respectivas normas de funcionamento. 5- A diferença entre o preço da refeição pago pelos utentes e o custo da mesma em refeitórios adjudicados a empresas de restauração colectiva é assegurada pelo Município. 6- A comparticipação familiar no âmbito da educação pré-escolar é determinada com base nos seguintes escalões de rendimento per capita, indexados ao salário mínimo nacional em vigor (Despacho Conjunto 300/97, de 4 de Setembro). 7- O valor base para o cálculo dos escalões para a componente prolongamento de horário é de 45 euros, para o ano lectivo 2010/2011, encontrando-se distribuído por 6 escalões, de acordo com as normas de funcionamento aprovadas para a Componente de Apoio à Família. 8- O prolongamento de horário é pago considerando sempre um mês completo. Prazos de Pagamentos: 1- Os encarregados de educação devem proceder ao pagamento das comparticipações, durante o período mencionado na respectiva factura. Em cada período de facturação será atribuído um prazo de 20 dias seguidos para o seu pagamento. 2- O pagamento das comparticipações é efectuado no mês seguinte ao da prestação do

serviço. Pagamentos: 1- O pagamento das comparticipações poderá ser efectuado através de numerário, cheque (endossado ao Município de Cantanhede) na secção de Atendimento, Taxas e Licenças do Município de Cantanhede ou através de Multibanco. 2- Os encarregados de educação que pretendam efectuar os pagamentos por Multibanco, deverão dirigir-se a qualquer Caixa Automática/Multibanco na opção “Pagamentos de Serviços” utilizando, para o efeito, a entidade e a referência constante da respectiva factura. 3- No caso dos pagamentos em numerário ou cheque, será emitida uma Guia de Recebimento (SC-1 do POCAL). Caso os pagamentos sejam realizados por Multibanco o talão emitido faz prova de pagamento. 4- Sempre que não seja prestado serviço de refeição por motivo de falta de pessoal docente ou não docente, ou em caso de faltas justificadas haverá lugar a dedução do valor da refeição. 5- Os alunos da educação pré-escolar cujas famílias tenham comprovada carência económica, poderão, ao abrigo do capítulo V das Normas de Funcionamento da Componente de Apoio à Família, ser isentados total ou parcialmente do pagamento. Caberá à Câmara Municipal, sob proposta dos técnicos da Divisão de Educação e Acção Social, determinar qual a forma de apoio. Incumprimentos: 1- São devidos juros de mora pelo incumprimento extemporâneo da obrigação de pagamento das prestações familiares. 2- O atraso na liquidação da mensalidade por mais de 30 dias implica a notificação ao encarregado de educação, no sentido deste proceder à regularização do pagamento, acrescido dos respectivos juros de mora e sob pena de a Câmara poder vir a exercer outro tipo de acções conducentes à sua efectiva cobrança, nos termos legalmente estabelecidos. 3- A Câmara Municipal, a pedido dos interessados, poderá deliberar a elaboração de um plano de pagamentos em prestações, tendo por base o valor em dívida apurado pelos serviços. 4- Não serão admitidas inscrições de alunos com

pagamentos em atraso. Faltas e Desistências: 1- Para as faltas, desistências e interrupções lectivas, deverão ser cumpridos os requisitos presentes nas normas de funcionamento no âmbito do Programa de Generalização e Fornecimento de Refeições ao 1.º CEB e da Componente de Apoio à Família. 2- Não serão devidas as refeições que forem devidamente comunicadas com 24 horas de antecedência, pelos encarregados de educação, aos serviços competentes do estabelecimento escolar. Não serão consideradas válidas as desistências realizadas por um bilhete escrito junto ao pagamento das refeições. 3- Nas faltas não comunicadas referentes ao fornecimento de refeições, das crianças a que esteja atribuído o escalão A (100% de isenção), deverão ser cobradas as devidas refeições. 4- O atestado médico ou a justificação referidos no número anterior, deverão ser apresentados no prazo máximo de 4 dias após o 1.º dia de falta por doença. 5- Caso o encarregado de educação não comunique à Câmara Municipal a desistência do seu educando para qualquer das valências, de acordo com o previsto nas respectivas normas de funcionamento, a participação ser-lhe-á exigida até ao momento em que a Autarquia tome conhecimento do acto. 6- A desistência do serviço de refeição e/ ou prolongamento de horário só produz efeitos a partir do 1.º dia útil do mês seguinte.

Implementação, processamento e comunicação de dados por parte da SIBS: 1- O Município tem que formalizar um contrato com uma instituição de crédito participante no Sistema Multibanco. 2- A instituição de crédito funcionará como banco de apoio ao Município, sendo todo o procedimento de adesão realizado pelo banco sendo este a ligação com a SIBS. 3- Após a recepção por parte da SIBS do processo de adesão, será criado um número que identifica o Município no sistema Multibanco e um número que identifica o Município no serviço de “Pagamento de Serviços/Compras”. 4- Deverá ser enviado para a SIBS sempre que haja emissão de

facturas a clientes, respectiva disponibilização do pagamento por multibanco, com indicação das datas de início e limite de pagamento bem como as referências mínimas e máximas referentes a cada processamento. 5- Diariamente, desde que existam pagamentos para a entidade, a SIBS executa na compensação Multibanco, os seguintes procedimentos: i. Criação de um ficheiro de Movimentos (MEPS), disponibilizado para o Município, permitindo a recolha da informação efectuada durante o período de compensação, apresentando o respectivo detalhe de cada pagamento efectuado na rede nesse mesmo período bem como o montante total movimentado a favor do Município; ii. O envio do ficheiro por parte da SIBS deverá ter a periodicidade diária; iii. A SIBS envia também ao banco o respectivo ficheiro de movimentos, para crédito na conta do Município, com o total dos pagamentos efectuados na rede multibanco; iv. No montante a creditar, serão deduzidas as tarifas dos serviços (incluindo o IVA respectivo), sendo esta realizada pelo banco de apoio no final de cada mês; v. Cada ficheiro produzido deverá referir a identificação do ficheiro anteriormente enviado, de modo a que a Autarquia possa controlar eventuais falhas de recepção. Recebimentos: 1- Os valores recebidos através da cobrança por Multibanco deverão ser objecto de reconciliação diária, conciliando-se o ficheiro remetido pelas SIBS e respectiva aplicação do Sistema de Gestão de Refeições. 2- A tesouraria após o encosto diário do ficheiro remetido pela SIBS, deverá confirmar o somatório das guias de recebimento emitidas através do pagamento efectuado por Multibanco, com o valor apresentado no extracto da respectiva conta bancária. 3- A totalidade da receita recebida diariamente na tesouraria, respeitantes ao Sistema de Gestão de Refeições, deverá corresponder ao total das guias de recebimento de receita eventual emitidas, uma vez que estas são de cobrança imediata. 4- No final de cada mês deverá ser efectuado o

processamento das respectivas comissões bancárias afectas a este procedimento.

Interligação da aplicação SGR e SCA: Relativamente à interligação dos dois sistemas, Sistema de Contabilidade Autárquica e Sistema de Gestão de Refeições, no que ao lançamento do valor da facturação apurada em cada mês, propõe-se o seguinte: Para um maior controlo dos valores apurados pelo SGR deverá, num momento inicial, efectuar-se o lançamento manual no Sistema de Contabilidade Autárquica, de modo a que dívida se encontre devidamente reflectida. Assim que devidamente consolidados os procedimentos, deverá o reconhecimento dos montantes mensalmente facturados pelo Sistema de Gestão de Refeições serem reportados de uma forma automática para o sistema de Contabilidade Autárquica.

Casos Omissos: Os casos omissos serão analisados e decididos pela Câmara Municipal.

Entrada em Vigor: As presentes normas e procedimentos entram em vigor após aprovação em reunião de câmara e produzirá efeitos reportados ao início do ano lectivo 2010/2011.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou aprovar as regras e procedimentos respeitantes à cobrança das refeições e prolongamento de horário das crianças do ensino pré-escolar e das refeições das crianças do 1.º ciclo do ensino básico, nos precisos termos e condições indicados na referida informação e ratificando estes procedimentos reportados ao início do ano lectivo 2010/2011. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

13 - CONCURSO PÚBLICO PARA “FORNECIMENTO CONTINUADO DE MASSAS BETUMINOSAS QUENTES, PARA O ANO DE 2011” / ADJUDICAÇÃO:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara o Relatório Final emitido em 09/03/2011 pelo Júri do Concurso, do seguinte teor: “Na sequência dos poderes delegados a

este Júri, por deliberação camarária datada de 01/02/2011, e na sequência do “Relatório Preliminar”, para cumprimento do disposto no artigo 123.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de Outubro, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, procedeu-se à audiência prévia dos concorrentes. Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados para consultarem o processo do concurso, tendo beneficiado do prazo de 5 (cinco) dias úteis, estabelecido no número 1, do artigo 123.º, do Decreto-Lei supra mencionado. O prazo para os concorrentes se pronunciarem terminou no dia 25 de Fevereiro de 2011, não tendo sido apresentada qualquer reclamação ou objecção ao referido no “Relatório Preliminar”, datado de 17 de Fevereiro de 2011, pelo que o processo se encontra em condições de poder ser proferida a decisão final, propondo o presente Júri que a adjudicação, do fornecimento mencionado em epígrafe, seja efectuada de acordo com o exposto no referenciado relatório preliminar, ou seja, de efectuar a adjudicação à proposta economicamente mais vantajosa, isto é, a apresentada pela empresa Prioridade - Construção de Vias de Comunicação, Lda. pelo que se sugere que, a adjudicação do presente procedimento, lhe seja efectuada pelo valor global de 176.000,00 € (cento e setenta e seis mil euros) + Iva a 23% = 216.480,00 € (duzentos e dezasseis mil quatrocentos e oitenta euros), considerando um preço unitário de 32,00 € + Iva a 23% para as 5.500 toneladas de massas a concurso. O fornecimento vigora até 31 de Dezembro de 2011 salvo se se consumirem, antes dessa data, as quantidades a concurso, situação esta que determina que o terminus do procedimento ocorra antes da data mencionada. O Município não fica obrigado a completar, no período do concurso, a aquisição das quantidades de massas quentes a concurso, as quais são meramente estimativas, destinando-se apenas a fornecer uma indicação geral das

quantidades previsíveis e a permitir o cálculo do valor de adjudicação do procedimento. As quantias devidas pelo Município de Cantanhede deve(m) ser paga(s) no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do número 2, do artigo 299.º, do Código dos Contratos Públicos, após a recepção pelo Município de Cantanhede das respectivas facturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respectiva. Para os efeitos do anteriormente expresso, a obrigação considera-se vencida com a entrega do material objecto do contrato. Em caso de discordância por parte do Município de Cantanhede, quanto aos valores indicados nas facturas, deve este comunicar ao adjudicatário por escrito, os respectivos fundamentos, ficando o mesmo obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova factura corrigida ou actuar de acordo com as normas contabilísticas legalmente aceites. Importa salientar que, as entregas do material a concurso, deverão ser efectuadas mediante N/ pedido, ocorrendo de forma continuada até à data supra mencionada, sendo que o transporte será assegurado por este Município. Durante a vigência de Contrato poderá haver lugar a revisão de preços de acordo com o disposto no ponto 11., da parte I, do Caderno de Encargos do presente procedimento, atendendo à fórmula aí mencionada. Não será exigida a apresentação de caução nos termos do número 2, do artigo 88.º, do Código dos Contratos Públicos. As propostas apresentadas não serão objecto de Leilão Electrónico. Nos termos do número 1, do artigo 94.º, do Código dos Contratos Públicos, o presente procedimento encontra-se sujeito à redacção de contrato a escrito, pelo que junto se anexa a minuta do contrato para aprovação. Contudo, o presente procedimento não se encontra sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Assim, acresce referir que, caso autorizada, a presente despesa deverá ser imputada à rubrica orçamental 0302 0703030807 "Reparação de estradas e

caminhos todas as freguesias por A. D.”, da Divisão de Obras por Administração Directa, onde se encontra previamente cabimentado o presente procedimento sob o n.º 01/414/2011 de 27/01/2011, sendo de proceder à respectiva correcção ao mesmo para o valor a adjudicar. Face ao exposto, submete-se à apreciação superior o presente relatório.” Junto ao processo encontra-se uma informação de correcção de cabimento de verba emitida em 10/03/2011 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base o relatório final emitido pelo Júri do Concurso e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Adjudicar à Firma Prioridade – Construção de Vias de Comunicação, Ld.ª o “Fornecimento Continuado de massas betuminosas quentes, para o ano de 2011”, nos termos da proposta apresentada no montante de 176.000,00 € (cento e setenta e seis mil euros) + IVA; 2) Aprovar a minuta do respectivo contrato a celebrar para o efeito. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

14 - CONCURSO PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO DA EMPREITADA DE “EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS E RECREATIVOS – REMODELAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DO CAMPO SINTÉTICO DO COMPLEXO DESPORTIVO DA TOCHA E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DO CAMPO DO COMPLEXO DESPORTIVO DE FEBRES” / DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA / ADJUDICAÇÃO:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 10/03/2011 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Planeamento, Contratação e Património, do seguinte teor: “O presente Concurso Público foi efectuado de acordo com a alínea b) do artigo 19.º, cujo trâmite seguiu nos termos do artigo 130.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de

02 de Outubro, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, para a empreitada de remodelação da Iluminação do Campo Sintético do Complexo Desportivo da Tocha e Instalação de Iluminação do Campo do Complexo Desportivo de Febres, por deliberação camarária datada de 16/11/2010, o qual foi publicitado em Diário da República na data 23/11/2010, tendo o processo decorrido na plataforma electrónica deste Município sita em www.compraspublicas.com. Os actos processuais verificados no presente processo foram: 1 – “Relatório Preliminar”, com despacho superiormente proferido na data de 07/01/2011, notificado em 10/01/2011. 2 - Audiência prévia dos concorrentes, sendo que o prazo para os concorrentes se pronunciarem decorreu até ao dia 17/01/2011. 3 – Reclamação da empresa concorrente Cunha Bastos, Lda., no dia 14/01/2011, atentando aos seguintes aspectos: Não apresentação de alvará válido pela empresa Helenos, S.A.; Não cumprimento pelas empresas Helenos, S.A. e Carlos Gil, Lda. do disposto no número 4, do artigo 60.º, do Código dos Contratos Públicos; Não cumprimento pelas empresas Helenos, S.A. e Carlos Gil, Lda. do prazo referido no ponto 1.4. da parte I do Caderno de Encargos. 4 - “Relatório Final”, com deliberação camarária datada de 18/01/2011, não dando provimento à reclamação apresentada e procedendo à adjudicação à proposta financeiramente mais vantajosa, a apresentada pela empresa Helenos, S.A.. 5 – Notificação da adjudicação na plataforma electrónica deste Município, na data de 19/01/2011, sendo concedido prazo para apresentação dos documentos de habilitação e da garantia bancária, que decorriam até dia 02/02/2011. 6 – Reclamação da empresa Cunha Bastos, Lda., na data de 28/01/2011, apresentação de impugnação administrativa. 7 – A reclamação foi tida como extemporânea, conforme Informação n.º 033/11/DPCP/CF, ratificada por deliberação camarária de 15/02/2011. 8 - Na data de 25/01/2011, a empresa Heleno,

----- Continuação da Acta n.º 06/2011 da Reunião Ordinária Pública da Câmara Municipal de Cantanhede, realizada no dia 15 de Março de 2011:-----

S.A., procedeu à apresentação, na plataforma electrónica, dos referidos documentos de habilitação sendo que a garantia bancária foi apresentada da mesma forma na data de 02/02/2011. 9 – A empresa Helenos, S.A. foi notificada da minuta do contrato a celebrar, na data de 03/02/2011, tendo beneficiado do prazo de cinco dias para, querendo, se pronunciar sobre o teor da mesma. 10 - Na data de 11/02/2011, procedeu-se à assinatura do contrato n.º 9/2011, com publicação dos documentos de habilitação na plataforma electrónica. Em 15/02/2011 foi recebida, da empresa Cunha Bastos, Lda., uma comunicação, na plataforma electrónica, cujo assunto é “*Reclamação*”, que referenciava que a cópia seguia via CTT, a qual foi recebida sob o registo número 2188, de 17/02/2011, e que se enquadra portanto no âmbito de uma impugnação administrativa nos termos do artigo 267.º, do Código dos Contratos Públicos. A referida reclamação expressa num primeiro ponto que o alvará apresentado já não tem validade à presente data, contudo, conforme informação n.º 047/11/DPCP/CF de 21/02/2011, o mesmo foi apresentado em papel, antes da assinatura do contrato dado que a fase contratual foi deslocalizada para papel conforme disposição prevista no número 1, do artigo 94.º, do Código dos Contratos Públicos. Mas, num segundo ponto, a referida comunicação salienta novamente o aspecto da validade do alvará apresentado pela empresa Helenos, S.A., que havia já sido referenciado, na comunicação de 14/01/2011, contudo e após análise mais detalhada verificou-se que a interpretação dada à mesma, no âmbito do relatório final, foi efectuada de forma indevida, pelo que a mesma deveria ter sido desde logo nessa data aceite. Saliente-se que caso o lapso não tivesse ocorrido, a proposta da empresa Helenos, S.A. deveria ter sido nessa data excluída. Por outro lado, importa

mencionar que, como se procedeu à publicação dos documentos de habilitação, apenas na data de assinatura do contrato, as empresas têm cinco dias, após a notificação de quaisquer decisões administrativas, para apresentação de impugnação administrativa, nos termos do artigo 270.º, do Código dos Contratos Públicos. Assim, a reclamação apresentada na data de 15/02/2011 encontra-se portanto enquadrada no âmbito de impugnação administrativa, como acima se mencionou, e dentro do prazo para apresentação da mesma, pelo que conforme informação n.º 052/11/DP/CF de 24/02/2011, com deliberação camarária de 01/03/2011, se procedeu à audiência dos contra-interessados conforme disposto nos termos do artigo 273.º, do Código dos Contratos Públicos dado que a impugnação administrativa apresentada tem por objecto a decisão de adjudicação. Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados, na plataforma electrónica, na data de 01/03/2011, para querendo se pronunciarem sobre o pedido e os fundamentos da comunicação mencionada, tendo beneficiado do prazo de 5 (cinco) dias úteis, estabelecido no mesmo artigo do Decreto-Lei supra mencionado. O prazo para os concorrentes se pronunciarem terminou no dia 09/03/2011, sendo que não foi recebida qualquer comunicação por parte das empresas concorrentes nesse âmbito. Assim, e dado que, de acordo com o disposto artigo 274.º, do Código dos Contratos Públicos, as impugnações administrativas são decididas no prazo de cinco dias contados a partir da audiência dos contra-interessados, importa então analisar a reclamação apresentada o que levou a uma nova análise dos documentos apresentados e motivou a detecção do lapso da apresentação de alvará inválido, mais concretamente no que diz respeito à falta de apresentação de habilitação para a 9ª e a 10ª subcategorias da 5ª categoria conforme estipulado no ponto 7.2. do Programa de Procedimento. Assim, nos termos do número 1, do artigo 86.º, do

Código dos Contratos Públicos, e dado que não foram apresentados todos os documentos de habilitação solicitados, mais concretamente porque um deles, o alvará, é inválido, por falta de habilitações, a adjudicação caduca. No entanto, e dado que essa caducidade não havia sido verificada, e que portanto foi assinado o contrato n.º 9/2011, o mesmo deve ser considerado inválido, nos termos do número 2, do artigo 284.º, do Código dos Contratos Públicos, sendo que o referido contrato é nulo por fundamento previsto no número 1, do artigo 133.º, do Código de Procedimento Administrativo, dada a falta de elemento essencial, dado que agora se verificou a caducidade da adjudicação, vício esse que gera então a nulidade do mesmo. Constatado então que o contrato é nulo, importa verificar se pode ainda ser declarada a nulidade do acto, conforme disposto no número 1, do artigo 283.º, do Código dos Contratos Públicos, o que se verifica atendendo ao disposto no artigo 141.º, do Código de Procedimento Administrativo, dado que ainda se encontra a decorrer o prazo do respectivo recurso contencioso, sendo a competência para a revogação do acto do órgão competente, no caso a Câmara Municipal, nos termos do disposto no artigo 142.º, do Código de Procedimento Administrativo. Face ao exposto, e considerando que existem motivos para aceitar a impugnação administrativa apresentada pela referida empresa considera-se que será de: Ponto 1 – Considerar a caducidade da adjudicação nos termos do número 1, do artigo 86.º, do Código dos Contratos Públicos, por a empresa Helenos, S.A. ter apresentado um dos documentos de habilitação, o alvará, inválido; Ponto 2 – Considerar que o contrato n.º 9/2011 é nulo conforme disposto no número 2, do artigo 284.º, do Código dos Contratos Públicos, por fundamento previsto no número 1, do artigo 133.º, do Código de Procedimento Administrativo, dada a falta de elemento essencial, dado que se verificou a caducidade da adjudicação; Ponto 3 – Declarar a

referida nulidade do acto procedimental conforme disposto no número 1, do artigo 283.º, do Código dos Contratos Públicos, por nos termos do disposto no artigo 141.º do Código de Procedimento Administrativo, ainda se encontrar a decorrer o prazo do respectivo recurso contencioso; Ponto 4 – Proceder à adjudicação do procedimento acima mencionado, à empresa que ficou ordenada em lugar subsequente, a empresa Cunha Bastos, Lda., nos termos do disposto no número 4, do artigo 86.º, do Código dos Contratos Públicos, pelo valor global de 76.835,40 € (setenta e seis mil oitocentos e trinta e cinco euros e quarenta cêntimos) + IVA a 6% = 81.445,52 € (oitenta e um mil quatrocentos e quarenta e cinco euros e cinquenta e dois cêntimos), conforme expresso na proposta da mesma. Mais se informa que, se deverá proceder à competente comunicação do teor da presente Informação, às empresas concorrentes ao presente procedimento, com a solicitação, à nova empresa adjudicatária, da apresentação dos competentes documentos de habilitação, cumprindo o disposto no ponto 6. do Programa de Procedimento do mesmo. Aquando da comunicação da adjudicação será também solicitada a prestação de caução, cujo valor da mesma será de 5%, do preço contratual, isto é de 3.841,77 €, e deverá ser prestada no prazo de 10 dias úteis a contar da referida notificação. A caução anteriormente mencionada poderá ser prestada ou por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou ainda por seguro - caução, conforme escolha do adjudicatário, nos termos do artigo 90.º, do Código dos Contratos Públicos. Importa salientar que, dado que a empresa Helenos, S.A. apresentou, no âmbito do procedimento, a garantia bancária n.º 125-02-1728150, datada de 27/01/2011, sob o Banco Comercial Português, S.A. a mesma deverá ser libertada nos termos do artigo 295.º, do Código dos Contratos Públicos, pois atendendo aos termos da presente

Informação, a mesma não irá aplicar-se. Nos termos do n.º 1 do artigo 94.º, Código dos Contratos Públicos, o presente procedimento encontra-se sujeito à redacção de contrato a escrito. De igual modo se propõe que o Sr. Presidente da Câmara possa aprovar a minuta do respectivo contrato, a celebrar para o efeito, após cumprimento por parte da empresa adjudicatária, a Cunha Bastos, Lda., da prestação da caução, conforme disposto no número 1, do artigo 98.º, do Código dos Contratos Públicos, em que se prevê que, nos concursos em que haja lugar a prestação de caução, a aprovação da minuta é efectuada depois de comprovada a prestação da caução pelo adjudicatário. Também se informa que se procedeu à respectiva correcção ao cabimento efectuado pela Informação de cabimento 81/44/2011, da rúbrica 0303 0701040406 “Infra-estruturas Eléctricas e Telecomunicações – Equipamentos Desportivos e Recreativos” da Divisão de Empreitadas Oficinas e Energia, para o valor agora adjudicado. Face ao exposto, submete-se à apreciação superior a presente informação.” Junto ao processo encontra-se uma informação de correcção de cabimento de verba emitida em 10/03/2011 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base o relatório final emitido pelo Júri do Concurso e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Considerar a caducidade da adjudicação nos termos do número 1, do artigo 86º, do Código dos Contratos Públicos, porquanto a Sociedade Helenos, S.A. apresentou um dos documentos de habilitação, o alvará, inválido; 2) Considerar nulo o contrato n.º 9/2011 conforme disposto no número 2, do artigo 284º, do Código dos Contratos Públicos, por fundamento previsto no número 1, do artigo 133º, do Código de Procedimento Administrativo, dada a falta de elemento essencial, uma vez que se verificou a caducidade da adjudicação, bem como declarar a nulidade do acto*

procedimental conforme disposto no número 1, do artigo 283º, do Código dos Contratos Públicos, por nos termos do disposto no artigo 141º do Código de Procedimento Administrativo, ainda se encontrar a decorrer o prazo do respectivo recurso contencioso; 3) Adjudicar à Firma Cunha Bastos, Ld.^a a empreitada de “Equipamentos Desportivos e Recreativos – Remodelação da Iluminação do Campo Sintético do Complexo Desportivo da Tocha e Instalação de Iluminação do Campo do Complexo Desportivo de Febres”, nos termos da proposta apresentada no montante de 76.835,40 € (setenta e seis mil oitocentos e trinta e cinco euros e quarenta cêntimos) + IVA; 4) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara para aprovar a minuta do respectivo contrato a celebrar para o efeito, após o cumprimento, por parte da Firma Cunha Bastos, Ld.^a, do ponto 1 do artigo 98º do Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei nº. 18/2008, de 29 de Janeiro). A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

15 - EMPREITADA DE “IE ELÉCTRICAS E TELECOMUNICAÇÕES – REQUALIFICAÇÃO URBANA VIÁRIA E LOTEAMENTOS - INFRA-ESTRUTURAS DE ENERGIA ELÉCTRICA DO LOTEAMENTO DO ALBUCAZ” / APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MAIS E A MENOS E PRORROGAÇÃO DE PRAZO:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 09/03/2011 pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Empreitadas, Oficinas e Energia, do seguinte teor: “A empreitada supracitada teve por base um projecto da EDP, com respectivas medições, composto por um posto de transformação, redes subterrânea de média tensão, baixa tensão e iluminação pública. Por motivos abaixo descritos resultou da empreitada trabalhos a mais e a menos. Assim, temos: - Razões de enquadramento urbanístico houve alterações com a deslocação do Posto de Transformação para outro sítio mais adequado em termos paisagísticos, de acordo

com indicação do Departamento de Urbanismo; - Por indicação da EDP, o Quadro Geral de Baixa Tensão (inicialmente previsto em projecto de 2005) teve de ser de outro tipo, porque entretanto as regras técnicas alteraram-se; - Nas medições refere 8 (oito) armários de distribuição de baixa tensão, quando foram aplicados 9 (nove) conforme peças desenhadas; - Em virtude de dois pontos de luz junto a duas moradias serem desactivados, por eliminação da rede aérea, foram instaladas duas colunas de iluminação, com globo e altura útil de 4 metros; - Estando prevista a desmontagem da rede aérea local, a EDP não havia contemplado no projecto, a alimentação eléctrica subterrânea de uma moradia ali existente, no lado sul, cujos trabalhos tiveram de ser executados; - Desistiram-se de 3 (três) colunas de iluminação pública, de 8 metros de altura útil, porque não houve intervenção de beneficiação num pequeno troço. Assim, dos trabalhos não previstos das medições da empreitada inicial existem: - Trabalhos a mais não previstos com preços contratuais, no valor de 8.509,52 € + Iva (6%) representando estes uma percentagem de cerca de 13,73 % do valor geral da empreitada inicial. - Trabalhos a menos com preços contratuais, no valor de 2.296,92 € + Iva (6%). A referida obra foi adjudicada à empresa Canas Electromontagens, SA pelo valor de 61.994,33 € + Iva, resultado do Concurso Limitado realizado nos termos do disposto nos artigos 100º e 101º do Código do Procedimento Administrativo, no artº 101º do Decreto-lei nº 59/99, de 2 de Março. Sendo esta empreitada por série de preços propõe-se aprovação dos trabalhos a mais no valor de 8.509,52 € + Iva e a menos no valor de 2.296,92 € + Iva. Considerando o somatório dos autos normais (5) e o valor de trabalhos a mais, temos 68.206,93 € + Iva, se deduzirmos 2.296,92 € + Iva, valor de trabalhos a menos, temos no valor final da empreitada, a importância de 65.910,01 € + Iva, que em relação ao valor inicial da empreitada 61.994,33 € + Iva, corresponde

a uma maior valia de 3.915,68 € + Iva. A rubrica orçamental da referida empreitada é 0303 0703030404 – Infra-estruturas eléctricas e telecomunicações de requalificação urbana, viária e loteamentos. Na reunião de Câmara, em 18/05/10 foi aprovada prorrogação de 45 dias até 7/6/2010, acontece que o empreiteiro também esteve dependente de autorização da EDP para intervenção na rede aérea de média tensão, trabalho necessário para prossecução dos trabalhos, como alimentação do Posto de Transformação e desmontagem da rede aérea existente (postes de betão, cabos de torçada, etc.). Mais, também por motivos de a EDP informar tardiamente fazer parte da empreitada a alimentação subterrânea a uma moradia ali existente, que era alimentada por rede aérea, situação esta que a EDP não contemplou no Projecto. Pelas razões atrás apontadas e conforme pedido anexo da empresa, propõe-se também, sem direito a revisão de preços, autorizar prorrogação de prazo até 28/2/2011. Anexo: Proposta de trabalhos a mais nº 1, Proposta trabalhos a menos nº1 e Pedido de prorrogação da empresa.” Por sua vez na mesma data a Directora do Departamento de Obras Municipais concorda com a informação. Junto ao processo encontram-se duas informações emitidas pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, sendo uma de cabimento e outra de correcção de cabimento de verba. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Empreitadas, Oficinas e Energia e bem assim as informações do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar os trabalhos a mais relativos à empreitada de «IE Eléctricas e Telecomunicações – Requalificação Urbana Viária e Loteamentos - Infra-Estruturas de Energia Eléctrica do Loteamento do Albucaz», no valor de 8.509,52 € (oito mil quinhentos e nove euros e cinquenta e dois cêntimos), a que acresce IVA; 2) Aprovar os trabalhos a menos relativos à*

mesma empreitada, no valor de 2.296,92 € (dois mil duzentos e noventa e seis euros e noventa e dois cêntimos), a que acresce IVA para efeitos de Orçamento; 3) Aprovar a minuta do respectivo contrato a celebrar para o efeito; 4) Autorizar a prorrogação do prazo até 31/03/2011 para conclusão da empreitada referida em título à Sociedade Canas Electro Montagens, S.A. nos precisos termos e condições preconizados na referida informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

16 - AQUISIÇÃO DE PARCELA DE TERRENO NO PPU / DE MANUEL EGÍDIO DE JESUS OLIVEIRA E BELARMINA PINTO DA COSTA OLIVEIRA:-

O Senhor Vereador Arq.º José António Pinheiro apresentou à Câmara uma informação prestada em 02/03/2011 pelo Director do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: "Por deliberação de 09/07/1996 a Câmara Municipal adquiriu, a Manuel Egídio de Jesus Oliveira e esposa Belarmina Pinto da Costa Oliveira e a Maria dos Santos Pato, uma parcela de terreno com 3.200 m², que permutou com lotes no Plano Parcial de Urbanização da Zona Sul da Cidade de Cantanhede (PPU), conforme escritura pública celebrada em 28/02/1997. Por deliberação de 2/06/2009 a Câmara Municipal mandou rectificar aquela escritura, no sentido de constar que a área de 3.200 m² cedida à Câmara Municipal era proveniente do artigo rústico da freguesia de Cantanhede n.º 10.201º e que não incluía o artigo urbano n.º 2.901, daquele proveniente, com a área de 568,14 m². Entretanto, verifica-se que é necessário desanexar e adquirir 185,06 m² daquela área de 568,14 m² para permitir a constituição dos lotes n.º 181, 182 e 183 previsto na Revisão do PPU. Seguindo as regras de permuta definidas pela CM para a concretização do plano, os proprietários devem ser indemnizados no montante de 4.626,5 €, que resulta do pagamento do terreno a 25 €/m², dada a reduzida área a que teriam direito por permuta (185,06/7 =

26,4 m2) ser insuficiente para a constituição de um lote.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 15/03/2011 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou adquirir ao Senhor Manuel Egídio de Jesus Oliveira e esposa, Belarmina Pinto da Costa Oliveira uma parcela de terreno com a área de 185,06 m2, a desanexar do artigo inscrito na matriz predial urbana sob o n.º 2.901 da freguesia de Cantanhede, pelo valor de 4.626,50 € (quatro mil seiscentos e vinte e seis euros e cinquenta cêntimos) e nos precisos termos e condições preconizados na referida informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediato. -----

17 - PEDIDO DE CONSTITUIÇÃO DO DIREITO DE SERVIDÃO PARA PASSAGEM DE UM COLECTOR DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS / DA

SOCIEDADE SANTOS & SANTOS, S.A., requerimento datado de 21 de Fevereiro de 2011, solicitando a esta Autarquia a necessária constituição de direito de servidão para passagem da conduta de drenagem de águas pluviais sobre o prédio que compõe o corredor de incêndios e o prédio correspondente aos lotes 4 e 5 da Zona Industrial de Febres, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Febres sob o artigo n.º 4243. As características serão: a) No corredor de incêndio ocupará uma área correspondente a 10 m2 (1 metro de largura por 10 de comprimento); b) No lote n.º 5 ocupará uma área correspondente a 49,80 m2 (1 metro de largura por 49,80 de comprimento); c) No lote n.º 4 ocupará uma área de 45,00 m2 (1 metro de largura por 45,00 metros de comprimento. A conduta será construída pela Sociedade Santos & Santos, S.A. e os custos de manutenção serão suportados

pelos proprietários dos lote 1 e 6 da Zona Industrial de Febres. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 28/02/2011 pelo Director do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: "A firma Santos e Santos, S.A. solicita a constituição do direito de servidão para passagem de um colector de drenagem de águas pluviais, atravessando um corredor de incêndios e os lotes 4 e 5, para permitir drenagem de águas pluviais acumuladas nos lotes 1 e 6, na Zona Industrial de Febres, conforme planta anexa ao pedido. A construção do colector proposto é a solução mais adequada, tanto técnica como economicamente, conforme análise efectuada no local por técnicos da Câmara Municipal com outros técnicos ao serviço da empresa requerente. A drenagem das águas pluviais será feita através do colector a instalar pela Santos e Santos, S.A., que ligará ao sistema de drenagem existente na Zona Industrial. A manutenção do colector ficará a cargo do(s) proprietário(s) dos lotes n.º 1 e 6, actualmente ligado(s) ao grupo empresarial ao qual pertence a requerente, o que facilita a solução proposta. Por conseguinte, nada há a opor à constituição do direito de servidão, que deve ser objecto de escritura envolvendo o Município e as entidades proprietárias dos lotes 1, 4, 5 e 6, com encargos daí decorrentes a cargo da requerente." *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, deliberou autorizar a constituição do direito de servidão para passagem de um colector de drenagem de águas pluviais, atravessando um corredor de incêndios e os lotes n.º 4 e 5 da Zona Industrial de Febres que a Sociedade Santos & Santos, S.A. pretende levar a efeito, nos precisos termos requeridos e anteriormente descritos. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

18 - EXECUÇÃO DE OBRAS / DEPÓSITO E ARMAZÉM DE COMBUSTÍVEIS / PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS PREVISTAS NO RMTEU ATÉ À EMISSÃO DO ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO / DO CENTRO SOCIAL COMUNITÁRIO DA VARZIELA,

requerimento datado de 10/02/2011, solicitando a isenção das taxas previstas no RMTEU até à emissão da licença de utilização relativo à construção de um depósito e armazém de combustíveis que pretendem efectuar no Centro Social Comunitário da Varziela. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 21/02/2011 pelo Director do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: "O valor da taxa é de 135 €. A requerente, sendo uma IPSS, como comprovam os estatutos que se anexam, está isenta do pagamento de taxas ao abrigo do n.º 1.3. do art. 7º do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização em vigor, podendo ser deferido o pedido." *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, deliberou isentar o Centro Social Comunitário da Varziela do pagamento das taxas previstas no RMTEU até à emissão do Alvará de Autorização de Utilização relativo à construção de um depósito e armazém de combustíveis, nos termos do disposto no n.º 1.3. do art.º 7.º do RMTEU. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

19 - RECTIFICAÇÃO DA PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NA PRAIA DA TOCHA, LOTE N.º 85M, APROVADA NA REUNIÃO DE 04/11/2008 E RECTIFICADA NA REUNIÃO DE 21/12/2010 / DE MARIA DA GLÓRIA LOUREIRO DE ALMEIDA E MARIA DOS ANJOS LOUREIRO DE ALMEIDA,

contribuintes n.º 141 606 789 e 141 606 806, respectivamente, residentes na Rua Principal, n.º 54, no lugar de Caniceira, Freguesia da Tocha, requerimento datado de 21/02/2011

solicitando a aprovação de alterações à propriedade horizontal, aprovada na reunião de 04/11/2008 e rectificada na reunião de 21/12/2010, do prédio sito na Praia da Tocha, lote n.º 85M, Freguesia da Tocha, descrito na Conservatória de Registo Predial de Cantanhede sob o n.º 2339/19920504, Freguesia da Tocha e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 3431, Freguesia da Tocha, passando as fracções a terem a seguinte descrição: “FRACÇÃO A: Espaço destinado a habitação localizado no rés-do-chão, constituído por hall, sala de estar, quarto, instalação sanitária e cozinha. Faz parte desta fracção um arrumo existente na cave, identificado com a mesma letra da fracção. A fracção A totaliza a área de 85,5 m². Com a permissão 500^o/₁₀₀; FRACÇÃO B: Espaço destinado a habitação localizado no andar, constituído por hall, sala de estar, cozinha e sala de jantar, um quarto e instalação sanitária. Faz parte desta fracção um arrumo existente na cave, identificado com a mesma letra da fracção. A fracção B totaliza a área de 85,5 m². Com a permissão 500^o/₁₀₀.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 28/02/2011 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, do seguinte teor: “Nada a opor à rectificação da certidão da propriedade horizontal nos termos agora propostos, pois não altera os pressupostos iniciais. Tratando-se apenas de uma alteração de texto.” Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 28/02/2011 concorda com a informação. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar a alteração à propriedade horizontal do prédio acima descrito e nos termos requeridos, rectificando assim as suas deliberações de 04/11/2008 e 21/12/2010, mandando certificar em conformidade. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

20 - ACTIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 16 DE MARÇO A 12 DE ABRIL

DE 2011:- O Senhor Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 16 de Março a 12 de Abril de 2011 e que contam com o apoio da Autarquia. *A Câmara tomou conhecimento.*-----

----- Finda a apreciação dos assuntos constantes da agenda, a Câmara, por unanimidade, deliberou apreciar mais os seguintes assuntos: -----

21 - CEDÊNCIA DE TINTEIROS E TONERS PARA RECICLAGEM AO CORPO NACIONAL DE ESCUTAS – AGRUPAMENTO 382 DE CANTANHEDE:- O Senhor

Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma proposta por si subscrita em 04/03/2011, do seguinte teor: “A Câmara Municipal de Cantanhede em reunião realizada em 10 de Maio de 2005, por unanimidade, deliberou doar à AMI – Assistência Médica Internacional os tinteiros e toners para reciclagem existentes na então denominada Divisão de Aprovisionamento e Gestão de Stocks. Por carta entrada nos serviços em 11/01/2011, vem o Corpo Nacional de Escutas – Agrupamento 382 de Cantanhede solicitar ao Município de Cantanhede a oferta de tinteiros usados, no âmbito de uma campanha lançada a nível nacional em parceria com a empresa OFFICE GREEN, Ld.^a. Considerando que, a doação de tinteiros e toners para reciclagem à AMI – Assistência Médica Internacional tem já cerca de 6 anos, o que constitui uma ajuda importante do Município àquela entidade; Considerando que, a campanha agora lançada proporcionará uma ajuda económica a uma Associação do Concelho, mais concretamente ao Corpo Nacional de Escutas – Agrupamento 382 de Cantanhede; Proponho a revogação da deliberação tomada na reunião camarária de 10 de Maio de 2005 e a consequente cedência dos tinteiros

e toners para reciclagem existentes na Divisão de Planeamento, Contratação e Património ao Corpo Nacional de Escutas – Agrupamento 382 de Cantanhede, pelo período de Campanha que irá decorrer até 30/06/2011, devendo aquela entidade providenciar pelo fornecimento adequado de recipientes para o acondicionamento dos tinteiros e toners em causa.” *A Câmara, por unanimidade e concordando nos seus precisos termos com a proposta subscrita pelo Sr. Vereador Dr. Pedro Cardoso deliberou ceder os tinteiros e toners existentes na Divisão de Planeamento, Contratação e Património ao Corpo Nacional de Escutas – Agrupamento 382 de Cantanhede, devendo aquela entidade providenciar pelo fornecimento adequado de recipientes para o acondicionamento dos tinteiros e toners em causa, revogando assim a sua deliberação tomada na reunião de 10/05/2005. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

22 - EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE TERRAPLANAGEM, ABERTURA DE CAMINHOS, DESMATAÇÃO E DECAPAGEM DE TERRENOS NO CONCELHO DE CANTANHEDE / CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO COM A ESCOLA PRÁTICA DE ENGENHARIA:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara a minuta do Protocolo de Cooperação a celebrar entre o Município de Cantanhede e a Escola Prática de Engenharia, tendo em vista a execução de trabalhos de terraplanagem no campo de treino de Febres, para construção de campo de futebol e caminho de acesso; abertura de caminho na Quinta das Rapadas, na Freguesia de Ançã; abertura de itinerários para ampliação da Zona Industrial da Tocha e desmatação e decapagem de terreno, próximo da Zona Industrial de Cantanhede. Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 15/03/2011 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a*

informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Protocolo de Cooperação, do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de actas, a celebrar entre o Município de Cantanhede e a Escola Prática de Engenharia, tendo em vista a execução de trabalhos de terraplanagem no campo de treino de Febres, para construção de campo de futebol e caminho de acesso; abertura de caminho na Quinta das Rapadas, na Freguesia de Ançã; abertura de itinerários para ampliação da Zona Industrial da Tocha e desmatação e decapagem de terreno, próximo da Zona Industrial de Cantanhede. 2) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara para proceder à assinatura do referido Protocolo de Cooperação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

DECISÕES PROFERIDAS PELA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA AO ABRIGO DO N.º 3 DO ARTIGO 65.º DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA REDACÇÃO DADA PELA LEI N.º 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma relação onde consta que durante o período de 1 a 14 de Março de 2011 foram despachados os seguintes requerimentos:- 3 requerimentos solicitando revalidação de cartão de vendedor ambulante/renovação;- 1 requerimento solicitando inspecção higio-sanitária;- 1 requerimento solicitando mudança de lugar de terrado;- 10 requerimentos solicitando emissão de horário de funcionamento;- 2 requerimentos solicitando renovação de carta de caçador;- 18 requerimentos solicitando licenciamento de publicidade-geral/renovação/averbamento/alteração;- 1 requerimento solicitando inumações de cadáver;- 1 requerimento solicitando Certidões de Detalhes de Ciclomotores;- 24 requerimentos solicitando licenciamentos de espectáculos e divertimentos públicos – karaoke/música ao vivo;- 33 requerimentos solicitando actos administrativos

diversos;- 10 requerimentos solicitando emissão de certidões diversas;- 48 requerimentos solicitando licenciamentos administrativos;- 6 requerimentos solicitando informações prévias;- 4 requerimentos solicitando comunicações prévias. No mesmo período foram autorizados os pagamentos constantes das ordens de pagamento n.º 822 a 1094 da importância de 653.374,88 € (seiscentos e cinquenta e três mil trezentos e e setenta e quatro euros e oitenta e oito cêntimos). A Câmara tomou conhecimento e não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 15,45 horas, o Senhor Presidente da Câmara, declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente acta. -----